



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 27/02/2020

N° 29007914

Versão: 01

Data: 27/02/2018

### RENOVAÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome					CNPJ	
<b>H &amp; N HOMEOPATIA E PRODUTOS NATURAIS LTDA - EPP</b>					<b>52.417.904/0001-10</b>	
Logradouro					Cadastro na CETESB	
<b>RUA DOUTOR CÉSAR</b>					<b>100-50160-0</b>	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
<b>212</b>	<b>FUNDOS</b>	<b>SANTANA</b>	<b>02013-001</b>	<b>SÃO PAULO</b>		

#### CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

##### Atividade Principal

Descrição  
**Produtos farmacêuticos de base para medicamentos humanos e veterinários; fabricação de**

Bacia Hidrográfica	UGRHI
<b>2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA</b>	<b>6 - ALTO TIETÊ</b>

Corpo Receptor	Classe
<b>RIO TIETÊ</b>	<b>4</b>

##### Área ( metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
<b>740,40</b>	<b>192,70</b>	<b>16,26</b>		

##### Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
<b>07:56</b>		<b>17:20</b>

##### Número de Funcionários

Administração	Produção
<b>15</b>	<b>12</b>

##### Licença de Instalação

Data	Número

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;  
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;  
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;  
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;  
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;  
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;  
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;  
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

#### USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
<b>91280841</b>	<b>Ar, Água, Solo</b>

#### EMITENTE

Local: **SÃO PAULO**  
Esta licença de número 29007914 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 27/02/2020

N° 29007914

Versão: 01

Data: 27/02/2018

### RENOVAÇÃO

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender ao Artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
02. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
03. Dispor adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
04. Os tanques utilizados para armazenagem de produtos químicos, deverão estar providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.

#### OBSERVAÇÕES

01. A presente licença refere-se à renovação da LO 29006843 de 12/12/2014, e é válida para a produção média anual de :
  - 2.000 litros de tintura (extrato vegetal)
  - 24 litros de matrizes homeopáticas
  - 36.000 unidades de frascos de 20 ml de solução alcoólica a 30%
  - 20.000 unidades de frascos de 30 ml de solução alcoólica a 70%
  - 21.000 unidades de frascos de 30ml com conhaque a 30%
  - 30.000 unidades de frascos de 20 ml com glóbulos de sacarose inertes
02. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
03. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 ( cento e vinte ) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.